



***Documento 1 - Estatuto ou Contrato Social consolidado com todas as alterações realizadas, devidamente arquivado no registro de comércio da sede da sociedade participante.***

É o documento pelo qual uma empresa é constituída.

O documento é arquivado no Registro de Comércio ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado onde a sociedade está sediada.

Estatuto é utilizado em casos de sociedades por ações ou entidades sem fins lucrativos.

Contrato social é utilizado em outros tipos de sociedades que não estão acima relacionadas.

Elementos essenciais: endereço da sociedade, nome dos sócios e suas respectivas quotas, objeto da empresa (atividade que esta desempenhará), representante legal (pessoa que será responsável pela administração, poderá assinar contratos, lidar com as finanças), prazo de duração, entre outros.

***Documento 2 - Certidão de inteiro teor, também expedida pelo Registro de Comércio ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com, no máximo, 20 (vinte) dias de expedição da data de apresentação das Propostas.***

É a certidão com a transcrição resumida do documento original, no caso, do contrato ou estatuto social onde ficam demonstradas todas as eventuais alterações feitas no contrato ou estatuto social posteriores ao primeiro ato de arquivamento, que está lavrado no livro da Junta Comercial.

***Documento 3 - Em caso de sociedade estrangeira que não tenha representação legal no Brasil, indicar Representante domiciliado na cidade do Rio de Janeiro investido de poderes bastantes, outorgados por instrumento público perante Cartório de Notas, inclusive para receber citação, notificação, intimação e ser comunicado de qualquer ato ou decisão do Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio2016.***

Instrumento que outorga poderes para uma pessoa física ou Jurídica representar legalmente a sociedade estrangeira no Brasil.

***Documento 4 - Comprovação de Representação da Sociedade participante.***

Documento que comprova que a pessoa está devidamente habilitada para representar a sociedade. Pode ser mediante Procuração ou pode estar expresso no Contrato ou Estatuto Social.

***Documento 5 - Contrato de constituição de consórcio ou de sociedade de propósito específico.***

Documento pelo qual é oficializada parceria entre de duas ou mais sociedades, criando-se uma outra sociedade diferente das suas associadas, sem personalidade jurídica, via de regra, tão somente para a prestação de determinado serviço e ou entrega de determinado produto / empreendimento.

***Documento 6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).***

Trata-se de número único que identifica uma pessoa jurídica (sociedade) junto à Receita Federal do Brasil (órgão do Ministério da Fazenda) para fins de atendimento as normas tributárias brasileiras.

Filiais também tem obrigatoriedade de inscrição.

***Documento 7 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, da sede da sociedade ou consórcio de sociedades participante.***

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual - é o documento de identificação do contribuinte no Estado da Federação na qual o mesmo tem sua sede e que comprova inclusão da empresa no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - é o documento de identificação do contribuinte no Município onde o mesmo tem sua sede e que comprova a inclusão da empresa no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Filiais também tem obrigatoriedade de inscrição.

***Documento 8 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual da sede da sociedade participante, mediante a apresentação do comprovante de regularidade do Imposto.***

É o documento que atesta a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual e Municipal, de pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município de onde se encontram sua sede.

Filiais também tem obrigatoriedade de inscrição.

***Documento 9 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.***

Documento que certifica se uma sociedade possui ou não débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

***Documento 10 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.***

Documento que comprova a regularidade do sujeito passivo (se a sociedade tem ou não tem débitos) com relação às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida ativa do INSS.

***Documento 11 - Certidões Negativas de Débitos inscritos em Dívida Ativa relativas aos Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelas Procuradorias das Fazendas Estadual e Municipal, da sede da sociedade participante.***

Documento emitido pelas Procuradorias do Estado e do Município onde a sociedade está localizada e que certifica se o requerente não tem débitos junto aos órgãos públicos, comprovando a quitação de débitos perante a Prefeitura Municipal e perante o Governo Estadual, significa que não há pendências cadastrais ou débitos no nome do solicitante nem omissão quanto à entrega da declaração dos Impostos.

***Documento 12 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.***

Documento que comprova a regularidade do empregador/sociedade no que concerne ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ou seja, se a sociedade deposita os valores dispensados ao empregado pelo vínculo empregatício estabelecido.

***Documento 13 - Certidões dos Distribuidores Cíveis, da sede da sociedade ou consórcio de sociedades participante.***

Documento emitido por cartórios onde se relata se uma sociedade tem ou não ações judiciais cíveis contra a sociedade.

***Documento 14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011 e nos termos do art. 642-A, do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei.***

Documento que comprova a inexistência de débitos não cumpridos perante a Justiça do Trabalho.

***Documento 15 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, do Município do Rio de Janeiro, conforme parágrafo 2º, do artigo 2º, da Resolução SMF nº. 2.743 de 2012, no caso de sociedade participante sediada em outro Município que não o do Rio de Janeiro.***

Em caso de sociedades sediadas fora do município do Rio de Janeiro, estas deverão obrigatoriamente se inscrever no Cadastro de Empresas de Outros Municípios - CEPOM, para que possam prestar serviços para o Rio 2016. Essa hipótese não se aplica a empresas estrangeiras.

***Documento 16 - Cópia de Certificações, quando aplicável.***

Documento comprovando que a prestadora de serviço possui habilidade, técnica e idoneidade para determinado serviço ou fornecer determinado produto.

***Documento 17 - Licença Operacional, quando aplicável.***

Documento que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com

as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

***Documento 18 - Licença Ambiental, quando aplicável.***

Licença Ambiental é o ato administrativo pelo qual o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

***Documento 19 - Declaração de Presença de Substâncias Perigosas, quando aplicável.***

Documento informando e especificando quais substâncias perigosas a sociedade utiliza na prestação de serviços.